

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 9950-3, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para substituir, nos afastamentos e impedimentos, o servidor ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 9.906-6, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, atualmente exercendo o cargo de Coordenador das Contas de Gestão, Símbolo CC-3;

II - Revogar a Portaria nº 261/2019-GP/TCE, de 01 de outubro de 2019.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente

ATOS DOS GABINETES**Gabinete do Conselheiro Corregedor**

PORTARIA Nº 002/2020-GCCORR

Natal/RN, 31 de janeiro de 2020.

O CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso IV, da Resolução nº 009/2012-TCE-RN, e o art. 4º, §1º, da Resolução nº 020/2018 - TCE/RN, e tendo em vista o teor do Plano de Trabalho da Corregedoria, aprovado pelo Tribunal Pleno por meio de Decisão Administrativa nº 04/2019-TC (Processo nº 001103/2019-TC), e o calendário anual de Correições para o ano de 2020, atualizado e devidamente aprovado em sessão plenária deste Tribunal em 28 de janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de correição ordinária na Diretoria de Administração Municipal (DAM) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com execução *in loco*.

Art. 2º. A Equipe de Correição a ser designada e servidores lotados na Corregedoria do TCE-RN ficarão responsáveis pelo desempenho das atividades correicionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Conselheiro Corregedor

Gabinete do Conselheiro Gilberto Jales

PROCESSO Nº: 10145/2012 - TC
INTERESSADO(A): JOSÉ AMAURI DA FONSECA E OUTROS
ASSUNTO: DENÚNCIA DE FRAUDE EM LICITAÇÃO

DESPACHO
(31.01.2020)

Retornam os autos com pedidos de prorrogação de prazo de defesa, apresentados pelos Srs. José Pércles Farias

da Rocha e Mainá Medeiros, eventos eletrônicos nºs 62 e 63, respectivamente, de forma tempestiva.

Os responsáveis alegam, em suma, que solicitaram à Prefeitura Municipal de Santa Cruz as informações e documentações necessárias para as suas defesas e que não houve tempo hábil para o devido fornecimento.

A matéria é regida pela Súmula nº 17 deste Tribunal de Contas, conforme dispõe, *in verbis*:

“O prazo para apresentação de defesa é improrrogável, salvo se justificadamente presentes as hipóteses de caso fortuito ou força maior”.

Entendo que, no presente caso, ficou caracterizada a subsistência de fato de força maior que prejudicada o exercício do direito de defesa dos responsáveis, portanto, a denotar boa-fé.

Em razão disso, defiro os pedidos de prorrogação, por mais 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao vencimento do prazo originalmente concedido.

Publique-se o presente Despacho.

Ato contínuo, encaminhe-se o processo à Diretoria de Atos e Execuções.

Assinado eletronicamente
Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Relator

SECRETARIA DAS SESSÕES**Tribunal Pleno**

SECRETARIA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA APRAZADA PARA O DIA
6/2/2020 QUINTA ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR.
CONSELHEIRO TARCÍSIO COSTA

1 - Processo Nº 000300/2018 - TC (205084
/2017 - SECD)

Interessado(s):

ANA PAULA DA CONCEIÇÃO - CPF:02917824425
Assunto: APRECIÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

2 - Processo Nº 000303/2018 - TC (191688
/2017 - SECD)

Interessado(s):

ADILSON OLIVEIRA DE MENEZES - CPF:20268335400
Assunto: APRECIÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

3 - Processo Nº 000317/2018 - TC (192043
/2017 - SECD)

Interessado(s):

AILA CRISTINA DE SOUZA - CPF:01398220469
Assunto: APRECIÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

4 - Processo Nº 000921/2018 - TC (200895
/2017 - SECD)

Interessado(s):

MARIA GILZA DE SOUZA GOIS - CPF:52297837453
Assunto: APRECIÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO